



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME, EPP e MEI
LOCAL OU REGIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h às 08h59m do dia 29/10/2020, na Seção de Licitações, à Rua São Paulo, nº 191, no Município de Prado Ferreira/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 29/10/2020, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Prado Ferreira/PR, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO), conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro Srº WILSON HERBER FILHO e equipe de apoio designada pelo mesmo.

1.3. Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade ao inciso I e § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou regional, será concedida margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido apurado dos demais proponentes, para proponentes sediadas local e regionalmente.

1.5. Para a concessão de margem de preferência será aplicada a todas as proponentes que estão sediadas no Município de Prado Ferreira e empresas sediadas nos Municípios associados à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA (AMEPAR) que são: Alvorada do Sul, Araçongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana.

1.6. Justificativa da margem de preferência: Incentivo ao desenvolvimento econômico local ou regional.

2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Carta de Credenciamento);

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos);

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final);

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital);

Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação);

Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços);

Anexo IX (Modelo de proposta de preços);

Anexo X (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual);

Anexo XI (Declaração afirmando ter condições de realizar autossocorro);

Anexo XII (Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3. DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO), conforme o Anexo I.

3.1.1. A entrega/execução será realizada de forma fracionada, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.2. O EDITAL estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

3.3. Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e consequentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, NÃO ACEITARÁ, em hipótese alguma, justificativa referente a ERROS nos preços apresentados no lance final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

4.1.2. Esta licitação é exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, pertencentes ao ramo do objeto licitado, local ou regional, em atendimento ao Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 03/2018.

4.2. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.3. Não poderão participar deste pregão:

4.3.1. Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.3.2. Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.5. Servidor ou dirigente deste Município de Prado Ferreira, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.1. Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às 08h59m do dia 29/10/2020, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (Anexo II) e se proprietário da empresa, deverá estar acompanhado do contrato social da empresa ou estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3. Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (Anexo IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

5.2.4. Para a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no Anexo X, devidamente assinado pelo Representante Legal e apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação).

5.2.4. 1. Serão DISPENSADAS da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

5.3. Apresentação da Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios (Anexo XII).

5.4. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.2 e 5.3 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de microempresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

5.7. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Comissão Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

a) Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2. A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, poderá ser apresentada também por meio eletrônico mediante PEN-DRIVE a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;

6.2.2. Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (Anexo V);

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Apresentar juntamente com a proposta de preços:

6.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega dos materiais/prestação de serviços de:

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.

b) FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE OBJETO.

6.2.4.2. Os dizeres acima citados devem constar no corpo do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa interessada. A ausência de tais dizeres no corpo do atestado desclassificará a empresa participante.

- a) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- b) Não serão aceitos atestados que não contiver os dizeres exigidos acima;
- c) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6.2.4.2. Apresentar Declaração de que possui oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, os equipamentos, pessoal, instalações e peças necessárias à perfeita prestação dos serviços, conforme Anexo VII.

6.2.4.3. Apresentar declaração afirmando ter condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos conforme Anexo XI.

6.3. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4. A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2. Em seguida, serão abertos os envelopes " 01" , contendo as Propostas de Preços.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO), em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.1.1. O Maior Desconto será calculado pela média ponderada entre a pontuação na %MO e a pontuação no %P, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:



% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da Tabela da Montadora ou Cilia.

8.2. Os Licitantes classificados serão, individualmente, convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço (Maior Percentual de Desconto Global - %MP), a começar pelo licitante que ofertou o menor desconto entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do desconto ofertado (%MP) por lote;

8.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (desconto) apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE (Maior Desconto) e o valor estimado para a contratação;

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (Maior Desconto);

8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor (desconto) apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.6. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (Maior Desconto), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2 e 8.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

8.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “ 2” (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz; e de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- e) Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (Anexo VI);
- f) Cópia do RG ou CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- g) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa.

Os documentos exigidos nas alíneas " a e b" , deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa. Para apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta só será aceita, desde que sua data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da presente licitação.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua expedição;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.
- b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status " Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- c) Serão DISPENSADAS da apresentação do item b (Balanço Patrimonial) todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme disposto nos artigos 970 e 1.179, § 2º da Lei 10.406/2002 e artigos 18-A, § 1º e 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE " 02" - DOCUMENTOS, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão Pregoeira;

9.1.3. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15;

9.1.6. Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento;

9.1.7. As certidões acima solicitadas, que não apresentarem data de validade, estas serão consideradas válidas por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira -PR, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e 14h às 17h;

11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.2. No que se refere à qualidade da prestação do serviço/produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/entrega do produto.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Prado Ferreira, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá



acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I. multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do produto, até o 10º (décimo) dia;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei nº 8.666/93;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Prado Ferreira.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Prado Ferreira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Excepcionalmente, " ad cautelam" , o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	570	05.001.10.301.0005.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	05.001.10.301.0005.2042	328	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2020	590	05.001.10.301.0005.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	780	05.001.10.301.0005.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	790	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	840	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	850	05.001.10.301.0005.2137	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	860	05.001.10.301.0005.2137	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	890	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	900	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	980	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	990	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.002.10.302.0005.2155	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1040	05.002.10.302.0005.2155	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1100	05.002.10.302.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1110	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1130	05.002.10.302.0006.2051	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1170	05.002.10.302.0006.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1400	05.003.10.304.0005.2054	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	05.003.10.304.0005.2054	494	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2020	1460	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1480	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1720	05.005.10.122.0005.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1730	05.005.10.122.0005.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1830	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1870	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.08.244.0013.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2080	06.001.08.244.0013.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.001.08.244.0013.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2130	06.001.08.244.0013.2066	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2570	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3170	07.003.12.361.0018.2082	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3180	07.003.12.361.0018.2082	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3190	07.003.12.361.0018.2082	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3200	07.003.12.361.0018.2082	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3210	07.003.12.361.0018.2082	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3220	07.003.12.361.0018.2082	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3230	07.003.12.361.0018.2082	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3240	07.003.12.361.0018.2082	131	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3860	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2020	3870	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3880	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3910	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I do presente edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às normas editalícias deste instrumento.

15.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

15.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.4. Fica designado o servidor ADAIR NATALINO FERREIRA (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

16.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

16.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

16.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/ PR.

16.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DOS ENCARGOS

17.1. Incumbe a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

17.2. Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o produto/serviço em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

IV- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

V- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VI- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) " Prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) " Prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) " Prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) " Prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) " Prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de PRADO FERREIRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de PRADO FERREIRA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. O proponente intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.pradoferreira.pr.gov.br

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, observado o prazo fixado neste Edital.

19.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone: (43) 3244-1143, para melhores esclarecimentos.

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Prado Ferreira, 15 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 70.000,000					
item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 52.500,00	10 %	___%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 17.500,00	R\$ 100,00	___%

LOTE 02 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 70.000,000					
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 52.500,00	10%	___%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N^o 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 17.500,00	R\$ 120,00	___%
---	---	------	---------------	------------	------

LOTE 03 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 80.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 60.000,00	10 %	___%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 20.000,00	R\$ 120,00	___%

LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS (MECÂNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 33.750,00	10 %	___%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 11.250,00	R\$ 130,00	___%
---	---	------	---------------	------------	------

LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS (ELETRÔNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 80.000,000

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 60.000,00	10 %	___%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 20.000,00	R\$ 130,00	___%

A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre a pontuação na %MO e a pontuação no %P, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da tabela de preços Montadora ou Cilia.

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e acrescidas de todos os custos relacionados com o objeto da licitação, desde que atendidas às exigências do Edital.

1.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes ao fornecimento de peças/acessórios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

2 LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão fornecidos 24 horas diárias nos sete dias da semana.

2.2 Eventuais defeitos devem ser sanados em até 12 (doze) horas a partir do primeiro registro do chamado técnico.

2.3 Os serviços para veículos de urgência e emergência, deverão ter prioridade no atendimento, relacionados aos demais serviços na oficina. Justifica-se tal exigência, de modo a não comprometer o atendimento à população.

3 FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1 A solicitação para a realização do serviço será realizada por meio de Requisição de Compras, devidamente assinada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.2 O prazo de execução tem início a partir da confirmação de recebimento da emissão da Requisição de Compras.

3.3 A confirmação de recebimento deve ser realizada em até 01 (uma) hora a partir do envio pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.4 Todos os serviços executados e as peças adquiridas serão fiscalizados pela Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.5 A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira será indicada na assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 Dos prazos:

3.6.1 Prazo de Recolhimento do Veículo:

a) A partir da confirmação do recebimento da Requisição de Compras, a Licitante vencedora deverá receber ou recolher o veículo, com caminhão autossocorro, quando necessário, e sem ônus para este Município, no prazo máximo de até (02) duas horas.

3.6.2 Prazo para a Elaboração do orçamento:

a) Após o horário do recebimento do veículo, a Licitante Vencedora deverá apresentar no máximo em 06 horas o orçamento detalhado em que conste:

O número de frota e a placa;

A marca, o modelo e o ano;

A quilometragem;

O nível de combustível encontrado no tanque;

A quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;

A relação de peças a serem utilizadas, codificadas conforme o disposto na tabela da Montadora ou Cilia.

O prazo para a conclusão dos serviços, ou seja, a data que a Contratada liberará o veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

b) Para composição de preços finais de venda, os PERCENTUAIS DE DESCONTOS serão praticados sobre os preços das peças constantes da Tabela CILIA, ou pela tabela do fabricante, sendo considerada a tabela de menor preço.

b.1) Na falta destas tabelas serão feitos 03 orçamentos, que serão analisados pelo fiscal de contrato, sendo que para ser utilizada esta segunda opção deverá ser anexada justificativa da empresa contratada indicando a inoperância do sistema e seus motivos.

3.6.3 Prazo para a Reelaboração do orçamento:

a) O orçamento dos serviços que forem rejeitados, independente do tipo de serviço, deverá ser refeito em no máximo 12 horas contados a partir da comunicação enviada via e-mail, fax ou outros meios que o Município julgar conveniente.

3.6.4 Prazo para a Execução dos Serviços:

a) A execução dos serviços estará condicionada à aprovação do orçamento realizada pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, ou a quem esta designar, que será enviada via e-mail, fax ou outros meios que o Município julgar conveniente.

3.7 Início do Serviço:

a) A realização do serviço será iniciada mediante emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

b) Os serviços serão realizados nas dependências da Licitante vencedora e quando da impossibilidade de deslocamento da frota até o local de estabelecimento desta, deverá prestar atendimento no local onde o veículo estiver, ou rebocado através de autossocorro, desde que a natureza do serviço permita.

3.8 Conclusão do Serviço:

3.8.1 A conclusão do serviço deverá seguir rigorosamente:

a) a quantidade de horas que a Licitante vencedora definiu no ORÇAMENTO como necessária à execução do serviço.

b) a data que a Licitante vencedora informou no orçamento para a liberação do veículo.

c) o serviço será declarado finalizado após emissão pela Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira de que o serviço executado está de acordo com a Nota Fiscal emitida.

d) a Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira atestará por meio de declaração emitida, a finalização do serviço, bem como confirmará a troca das peças que foram necessárias para o serviço.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.1 As proponentes deverão dar plena e total garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias ou períodos maiores, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, exceto retífica de motor, o qual será concedido o prazo de 1 (um) ano ou 1.000 (mil) horas no mínimo. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição das peças ou serviços garantidos, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da Licitante Vencedora, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

4.2 A Licitante Vencedora responderá por quaisquer danos causados aos veículos pertencentes ao Município, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos. Reparar sem ônus ao Município, todo e qualquer dano causado aos veículos, como por exemplo: nos casos em que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

peças fornecidas apresentarem problemas ou defeitos (detectados durante a utilização dos veículos) e que em decorrência desse fato outras peças forem afetadas, além daquela defeituosa deverá substituir todas as outras peças prejudicadas e assumir ainda todos os custos com a mão de obra (serviço) para a realização do serviço.

4.3 A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências definidas em Edital, cabendo à Licitante Vencedora a reposição da peça ou da prestação de serviço. Sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atrasos na execução dos serviços e nem na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

5. SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

5.1. Toda despesa de remessa, inclusive àquelas de devolução ou substituição das peças/acessórios correrão por conta da Licitante vencedora que deverá informar os procedimentos ou a empresa responsável em executar a logística, sem ônus algum para a este Município.

5.2. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita do responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

5.3. A Licitante Vencedora deverá devolver a Prefeitura todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, identificando (por meio de etiquetagem ou selo) cada peça substituída de acordo com a frota e o número do orçamento que o autorize. Para fazer a devolução é preciso acondicionar as peças em material resistente (que suporte o peso) conforme a frota e o orçamento, juntar a cópia do orçamento e da Nota Fiscal que foram emitidos autorizando a manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo em questão.

6. DOS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO

6.1. A empresa licitante deverá ter condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos.

6.2. A licitante deverá realizar o serviço de autossocorro em todos os municípios que integram a região da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR

6.3. A licitante vencedora deverá realizar o serviço de autossocorro em qualquer outro município dentro do Estado do Paraná. Justifica-se tal exigência, em situações que os veículos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira poderão realizar processos de transferência a pacientes dentro de qualquer município do Estado do Paraná.

6.4. O serviço de autossocorro, deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 07 (sete) dias da semana.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito da Prefeitura a Licitante vencedora.

7.2. Para efeito deste Termo de Referência entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental, ou seja, que é secundário, suplementar, adicional, e que embora desnecessário ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

funcionamento de um veículo contribua para a funcionalidade do mesmo, assim como, para a segurança e proteção dos servidores e usuários.

7.3. É vedada a utilização de mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Prefeitura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante vencedora com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.5. Salvo em situações de socorro, cujos serviços poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todos os outros serviços devem ser realizados no local indicado na proposta de preços, em área coberta, por profissional da própria empresa.

7.6. As licitantes vencedoras deverão submeter suas instalações à vistoria de uma Comissão designada pela Prefeitura, para conferência do enquadramento da Empresa às exigências do Edital e seus Anexos, sendo esse ato pré-requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.7. A contratada responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.8. Terá também que prestar ao Município, sempre que necessário, esclarecimentos e orientações sobre os serviços executados e peças utilizadas.

7.9. Também se responsabilizará pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 São obrigações da licitante vencedora:

a) manter durante a execução da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços.

c) garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a Licitante Vencedora se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer a Prefeitura Municipal sobre o ocorrido e medidas adotadas e a adotar para corrigi-los imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

d) fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

e) cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira quando for o caso e no que for aplicável.

f) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

g) deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto, devendo mantê-lo até o final da vigência contratual.

h) Deverá apresentar valores com preço ofertado na licitação, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças, originais ou de primeira linha, considerando como valor-base o vigente, tabela fabricante/montadora ou Cilia.

8.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira:

a) comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

b) manter a Licitante vencedora informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

c) comunicar imediatamente à Licitante vencedora as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários;

d) efetuar o pagamento na forma prevista na Ata de Registro de Preços;

e) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços.

9. FISCAL DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita pela Secretaria de Transportes de Prado Ferreira ou quem esta designar.

10. DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Apresentar no ato da assinatura do contrato - Apólice e/ou do comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, etc.) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda.

	VEÍCULO	PLACA
46	VW GOL 1.0 GIV - 2005/06	ANI-5834
29	VW GOL 1.0 GIV - 2011/12	AUQ-5412
30	VW GOL 1.0 GIV - 2011/12	AUQ-5422
34	CHEVROLET CELTA 1.0 - 2012	AVI-9048
43	FIAT DUCATO JAEDI - VAN 2.8 - 2014/15	AYX-7305
44	CRUZE LTZ NB - 2015/16	AZA-9H42
45	ONIX 1.0 MT LT - 2014/15	AZJ-3439
53	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.8 - 2015/2016	BAC-8025
48	JUMPER CITROEN 2.8 - 2015/16	BAG-6296
52	VW GOL SPECIAL MP - 2015	BAL-7625
56	ONIX 1.0 MT LT - 2016/17	BAU-2133
63	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER REVES 2.8 - 2017/18	BBZ-3743
66	FORD KA SE 1.5 - 2018/19	BCM5732
70	FIAT UNO DRIVE 1.0 - 2018/19	BCT-2178



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

71	CHEVROLET MONTANA 1.4 - 2018/19	BCT-2182
73	VW GOL 1.6 MBS - 2019	BCZ4H48
82	JUMPER CITROEN EURO - 2019/20	BDQ8E71
35	FIAT STRADA 1.0 - 2006	EPD-8179
83	VW VOYAGEM 1.6 MBS - 2019/20	ESD 6A80
37	FIAT SIENA 1.4 - 2008	MRO-7812

LOTE 02 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS)

VEÍCULO		PLACA
20	CAMINHÃO VW 13180 - 2000	AAV-3946
27	CAMINHÃO FORD 13000 - 1985	AHD-6718
13	CAMINHÃO GM CHEVROLET 11000 - 1986	ACJ-5721
85	CAMINHÃO TRACTOR MB1935 - 1994	BWZ6G62
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113 - 1986	ACT-3601
23	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANIMI - 2009	ARU-6053
24	ÔNIBUS VW MARCOPOLO FRATELLO - 2000	AAV-3947

LOTE 03 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS)

VEÍCULO		PLACA
47	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 - 2014	AYF 7552
57	CAMINHÃO IVECCO - CAÇAMBA 260E28 - 2016	BAU 5996
65	CAMINHÃO MERCEDES BENZ / ATEGO 1419 - 2018	BCN 3933
59	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 - 2017	BBN 5526
39	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1419 E - 2013/14	AXQ 4351
42	ÔNIBUS AGRALE IDEALE 170 - MARCOPOLO - 2014	AYG 1849
54	ÔNIBUS VW MARCOPOLO VOLARE - 2016	BAR 6390
64	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L - 2018/19	BCO 5426
72	ÔNIBUS IVECO MASCARELLO ROMA R - 2018/19	BCV 3D81
78	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8MO - 2019/20	BDG 7124
84	ÔNIBUS MBB NEOBUS SP U - 2012	LQM 3F54

LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS (MECÂNICAS)

VEÍCULO		PLACA
5	MASSEY FERGUNSON 275	-
4	MASSEY FERGUNSON 65X	-
55	SNAPPER GIRO ZERO	-
74	JOHN DEERE 5075 E - 2018/19	-
58	GERADOR DE ENERGIA - HOSPITAL	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS (ELETRÔNICAS)

	VEÍCULO	PLACA
51	RETRO CATERPILLAR 416E - 2013	-
50	NIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2014	-
49	PÁ CATERPILLAR 924 H - 2013	-
62	XCMG XE 215 BR - 2018	-

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO PRESENCIAL

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega/execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável.

No que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: _____, CNPJ/CPF: _____ Inscrição: _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.)
_____ N° _____ Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020-Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020, bem como se submete a todas as propostas estatuidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020, possuindo oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, comprometendo-se a ter disponíveis, os equipamentos, pessoal, ferramentas, instalações e peças necessárias à perfeita prestação dos serviços.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO N° 48/2020-REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020

PREGÃO N° 48/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede à Rua São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal -----, portador do RG nº ----- SSP/PR e inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR, e de outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, cidade de -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) do RG nº ----- SSP/XX e inscrito(a) no CPF nº -----, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA REGISTRO DE PREÇOS é para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo MENOR PREÇO por lote (MAIOR DESCONTO), conforme previsto no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 48/2020, que integram este instrumento.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração,



mediante consulta prévia à Contratante.

1.3. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o município de Prado Ferreira, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do produto/execução dos serviços registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de requisição de compras e emissão de Nota de Empenho.

3.2. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.2.1. Número da ata;
- 3.2.2. Quantidade do produto/serviço;
- 3.2.3. Descrição do produto/serviço requisitado;
- 3.2.4. Local e hora de entrega/execução;
- 3.2.5. Do recebimento;
- 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7. Valor;
- 3.2.8. Condições de pagamento;
- 3.2.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Compras/Licitação, na Prefeitura Municipal localizada na Rua São Paulo, nº 191, Centro, em Prado Ferreira-PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos/execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega/execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7.1, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PRADO FERREIRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto/execução dos serviço(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

8.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

8.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/PR.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

9.2. Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o produto/serviço em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

IV- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

V- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VI- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

VII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias deste instrumento.

10.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.4. Ficam designados os servidores ADAIR NATALINO FERREIRA (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE), para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. No que se refere à qualidade do produto/serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/entrega do produto.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Prado Ferreira, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I. multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do produto, até o 10º (décimo) dia;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei nº 8.666/93;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Prado Ferreira.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Prado Ferreira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Excepcionalmente, " ad cautelam " , o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) " Prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) " Prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) " Prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) " Prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) " Prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prado Ferreira, ----- de ----- de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N° _____/____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 70.000,000					
item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 52.500,00	10 %	___%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 17.500,00	R\$ 100,00	___%

LOTE 02 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 70.000,000					
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 52.500,00	10%	___%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 17.500,00	R\$ 120,00	___%
---	---	------	------------------	------------	------

LOTE 03 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 80.000,000

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 60.000,00	10 %	___%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 20.000,00	R\$ 120,00	___%

LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS (MECÂNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 33.750,00	10 %	___%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 11.250,00	R\$ 130,00	___%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS (ELETRÔNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 80.000,000					
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	R\$ 60.000,00	10 %	___%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	R\$ 20.000,00	R\$ 130,00	___%

Para o Lote 01, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 02, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 03, o Maior Percentual de Desconto (MP%) obtido será de _____;

Para o Lote 04, o Maior Percentual de Desconto (MP%) obtido será de _____;

Para o Lote 05, o Maior Percentual de Desconto (MP%) obtido será de _____;

*Para a realização do cálculo do % MP (Maior Percentual de Desconto por Lote) será utilizada a seguinte fórmula abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da Tabela da Montadora ou Cilia.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos e execução dos serviços, citados no objeto.

Validade da Proposta: _____ (_____), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do proponente



ANEXO X

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara também que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento do tratamento previsto na LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO XI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020
DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara que tem condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social
() Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____ número do Registro: _____

Data do Registro: _____ IE: _____

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data ____/____/2020.

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS;
- 3) EM CASO DE SOCIEDADE ANÔNIMA QUALIFICAR OS DIRIGENTES E APRESENTAR CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.